



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
VISCONDE
DO RIO BRANCO
PROTOCOLO Nº 5233
DATA ENTR 16/12/22
HORARIO 14:35
CÓPIA

REQUERIMENTO Nº 89 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

O vereador que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno ouvindo o plenário, e se aprovado, que seja solicitado **ao Sr. Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde as seguintes informações:**

Considerando que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido na Portaria n.º 674/GM, de 2003; Portaria n.º 650/2006; Portaria n.º 215/2016; Portaria n.º 1.378/2013 e Portaria n.º 1.025/GM/MS/2015, todas do Ministério da Saúde, referentes aos repasses da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Considerando que o incentivo de custeio é um valor destinado ao custeio da atividade dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, sendo transferido em parcelas mensais de 1/12 pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais.

Considerando que o incentivo financeiro adicional em questão está sendo pago em centenas de municípios brasileiros e que já ocorre também em dezenas de municípios do Estado de Minas Gerais.

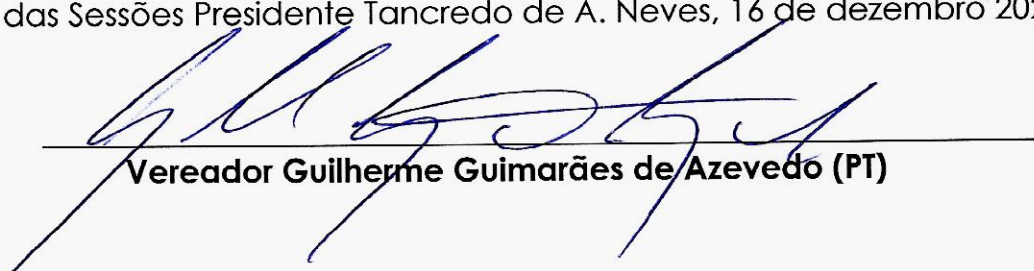
Considerando o exposto, requer:

1) A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco fará o pagamento aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional?

2) Em caso negativo, por qual razão não o fará?

Nestes termos, pedimos apoio dos pares para aprovação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de dezembro 2022.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



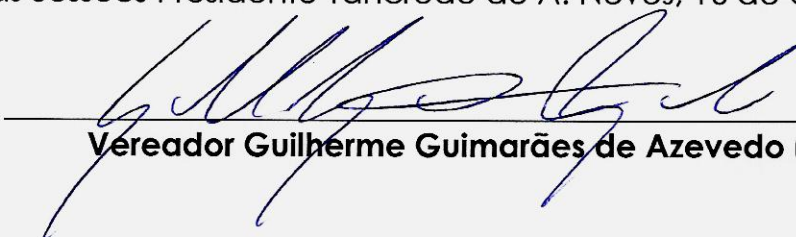
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido na Portaria n.º 674/GM, de 2003; Portaria n.º 650/2006; Portaria n.º 215/2016; Portaria n.º 1.378/2013 e Portaria n.º 1.025/GM/MS/2015, todas do Ministério da Saúde, referentes aos repasses da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Assim, solicitamos informações.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de dezembro 2022.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Dezembro	Fundo a Fundo
Ação	Entidade	CPF/CNPJ
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.826.980/0001-53
Grupo	Ação	Ação Detalhada
ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UF	Município	Código IBGE
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200
População	Ano Censo	Prefeito(a)
43.351 habitantes	2021	SIOPS Indisponível.
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
-	SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.			Tipo		Agência		Valor	Valor	Valor				N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	Banco OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações	
12/12 em 2022	828526	13/12/2022	MUNICIPAL	104	001660	0066240324	186.648,00	0,00	186.648,00		25000.169431/2022-34		261		
10/12 em 2022	828538	13/12/2022	MUNICIPAL	104	001660	0066240324	186.648,00	0,00	186.648,00		25000.170235/2022-11		261		
Total							373.296,00	0,00	373.296,00						